



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Movidos
por Água

1º Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026

Provas de 500m e de 1,5 Km

Regulamento Unificado

Capítulo 1: Das Finalidades

Art. 1 – Com o objetivo de realizar um Circuito Nacional de Desenvolvimento e promover a modalidade de Águas Abertas Paralímpica no Brasil, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, em conjunto com as federações a ela filiadas, promoverá a **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**. A competição será disputada nas provas de **500m e 1,5 km**, sendo aberta à participação de **paratletas vinculados a federações estaduais filiadas à CBDA e/ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)**. A competição será regida pelo presente Regulamento, bem como pelas regras vigentes do **IPC – International Paralympic Committee (Comitê Paralímpico Internacional)** e do **WPS – World Para Swimming** para a temporada correspondente.

Capítulo 2: Da Organização do Evento

Art. 2 – A **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026** é uma realização e organização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e das federações estaduais sedes de suas respectivas etapas.

§ 1º - As provas serão realizadas em horários e locais definidos pela organização, conforme boletim oficial da CBDA, podendo sofrer alterações por motivos técnicos ou de segurança.

§ 2º - A Copa Brasil contará com classificação e pontuação geral e por categorias, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento e nos boletins específicos de cada etapa;

§ 3º - As datas, locais e distâncias poderão ser alterados, e até mesmo etapas canceladas, por razões de ordem climática, ambiental, logística ou outras que comprometam a segurança e a regularidade da competição, mediante comunicação oficial da CBDA.

Art. 3 – As etapas da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026** integram o Calendário da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e de suas federações estaduais filiadas.

§1º – A **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026** terá, em cada etapa, 02 (duas) provas individuais em disputa, com as distâncias de 500m e de 1,5 Km, realizadas de acordo com a programação divulgada em Boletim específico para cada etapa.

§2º – Cada federação estadual ou promotores por ela indicados serão responsáveis pela organização das provas, sempre sob supervisão da CBDA e em conformidade com os documentos “Caderno de Encargos para Organização de Eventos Nacionais de Águas Abertas da CBDA – 2026” e o “Termo de Compromisso”. A federação filiada ou promotora indicada como organizadora

Página 1 de 12



PATROCÍNIO:



FLUIDRA



MIKASA

Kohll Beauty

PARCERIAS:



instituto
YDUQS



APOIADORES:





deverá cumprir integralmente as obrigações previstas nesses documentos e seus anexos, sob risco de não obter a sanção oficial da CBDA.

§3º – As federações organizadoras serão confirmadas e homologadas na Assembleia Geral Ordinária da CBDA, quando da aprovação do calendário previamente acordado e divulgado, visando melhor organização das equipes e atletas participantes.

§4º – Caso haja maior número de federações interessadas do que o número de etapas previstas para a realização da Copa Brasil, a CBDA poderá utilizar critérios técnicos, logísticos, de número de participantes, financeiros ou rodízio anual para definição dos locais-sede.

§5º – A federação organizadora das provas será responsável por toda a infraestrutura terrestre e aquática de apoio, listagem de inscritos, arbitragem, segurança do percurso e atendimento médico, conforme recomendações dos documentos oficiais da CBDA.

§6º – As etapas deverão disponibilizar **estrutura de acessibilidade para atletas cadeirantes**, incluindo **tapete de acesso à água e cadeira anfíbia**, garantindo condições adequadas de participação.

Capítulo 3

Das Regras de Abandono e Conduta

Art. 4 – Na 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026, aplicam-se as seguintes regras de abandono e conduta dos atletas:

§ 1º - **Abandono da Prova:** Todo atleta que decidir abandonar a prova deverá comunicar imediatamente à equipe de arbitragem ou certificar-se de que o abandono foi devidamente registrado por ela. O atleta que deixar a prova e se retirar do local da competição sem notificar um membro da arbitragem estará sujeito às sanções previstas para atos de indisciplina.

§ 2º - **Atos de Indisciplina:** Qualquer atleta que cometer ato de indisciplina ou não seguir a determinação da arbitragem para abandonar a prova e embarcar na embarcação de resgate será suspenso das próximas duas provas da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, ou de qualquer outro evento da modalidade de Águas Abertas organizado pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

§ 3º - **Cumprimento da Suspensão:** Caso a suspensão não possa ser cumprida integralmente na temporada de 2026, ela será automaticamente aplicada na temporada subsequente, até que seja integralmente cumprida;

§4º – **Casos Omissos:** Situações não previstas neste artigo serão encaminhadas à Comissão Disciplinar da CBDA, aplicando-se subsidiariamente o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).



Capítulo 4: Da Programação do Evento

Art. 5 – A programação das etapas da 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026 incluirá provas em diferentes distâncias, organizadas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) em parceria com as federações estaduais sedes.

§1º – As etapas poderão ser realizadas concomitantemente com:

- o 5º Troféu Marcelinha Cunha de Águas Abertas, voltado para atletas das categorias Mini-Mirim a Petiz 2;
- o 31º Campeonato Brasileiro Interclubes de Águas Abertas, destinado a atletas de rendimento e alto rendimento;
- a 13ª Copa Brasil de Águas Abertas, focado em ser um circuito de desenvolvimento para modalidade no Brasil, frisando que ainda englobará várias competições organizadas por ela;
- e outras competições oficiais organizadas pela CBDA.

§2º – Os detalhes de cada etapa — incluindo distâncias, programação, mapa de percurso, horários de largada e normas de segurança — serão divulgados em boletim oficial da CBDA, disponibilizado em seu site com antecedência mínima necessária para garantir a organização das equipes e atletas.

§3º – Alterações na programação poderão ocorrer por motivos técnicos, climáticos, ambientais ou de segurança, devendo ser comunicadas oficialmente pela CBDA em boletim específico

Capítulo 5: Do Programa de Provas

Art. 6 – O programa de provas da 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026 será definido pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e divulgado em boletim oficial específico para cada etapa.

§1º – As provas oficiais da Copa Brasil serão:

- 500m (individual);
- 1,5 km (individual);

§2º – Cada etapa contará com as provas acima, realizadas conforme a programação previamente divulgada pela CBDA e pela federação estadual organizadora.

§3º – O programa de provas poderá ser ajustado pela CBDA em razão de condições climáticas, ambientais ou de segurança, podendo haver alteração de horários, distâncias ou cancelamento de provas.

§4º – O mapa de percurso, os horários de largada e demais informações técnicas serão apresentadas na Reunião Técnica e confirmados no Briefing realizado no dia da prova.



Capítulo 6: Das Condições de Participação

Art. 7 – Para fins de inscrição nas categorias destinadas às **Pessoas com Deficiência (PCD)**, o atleta deverá comprovar **deficiência mínima elegível**, em conformidade com o **WPS Classification Rules and Regulations 2024**, através da classe funcional homologada pelo CPB. Para efeito de participação nesta competição, os paratletas serão distribuídos nas seguintes classes:

Classe	Detalhes
PCD 1 – Física Baixa	Atletas com deficiência físico-motoras com classificação funcional na paranatação S1 a S5 classificados conforme WPS Classification Rules and Regulations 2024 e que já tenham classificação conforme essas regras.
PCD 2 – Física Alta	Atletas com deficiência físico-motoras com classificação funcional na paranatação S6 a S10 classificados conforme WPS Classification Rules and Regulations 2024 e que já tenham classificação conforme essas regras.
PCD 3 - Intelectual	Atletas com deficiência intelectual na modalidade Natação na classe S14 conforme WPS Classification Rules and Regulations 2024 e que já tenham classificação conforme essas regras.
PCD 4 - Visual	Atletas com deficiência visual na modalidade Natação entre as classes S11-S13 conforme WPS classification Rules and Regulations 2024 e que já tenham classificação conforme essas regras.

§1º – O atleta deverá possuir classificação funcional oficial previamente homologada, conforme as normas vigentes do World Para Swimming (WPS) pelo CPB.

§1º-A – O atleta que não possuir classificação funcional previa, **não** poderá participar da competição.

§1º-B – Além da classificação funcional, todos os atletas deverão ser submetidos a um **teste de segurança aquática**, com caráter eliminatório, previamente à participação na prova, a ser definido na programação da etapa.

§1º-C – O teste de segurança aquática será realizado em ambiente aberto ou controlado, conforme condições locais, e consistirá na verificação da capacidade do atleta de:

- I – Flutuar de forma autônoma por período determinado pela organização;
- II – Deslocar-se de forma segura no meio líquido;
- III – Demonstrar controle respiratório e adaptação ao ambiente aquático;
- IV – Executar entrada e saída da água com segurança, quando aplicável.

§1º-D – O teste será conduzido pela equipe técnica da competição, com participação do treinador responsável pelo atleta, sendo o resultado validado pela organização com base em critérios técnicos previamente definidos.

§1º-E – O atleta considerado inapto no teste de segurança aquática, poderá participar deste que apresente um termo assinado pelo técnico responsável, com o registro do CREF, e do atleta atestando a capacidade de realização da prova.

Página 4 de 12



§2º – Os atletas inscritos deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da **primeira inscrição ou renovação para a temporada 2026**:

- **Atestado médico atualizado;**
- **Termo de responsabilidade;**
- **Declaração assinada por treinador devidamente registrado no CREF e com registro ativo**, atestando que o atleta se encontra em condições físicas e técnicas adequadas para participação na **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**.
- Os participantes também deverão assinar documento **isentando organizadores, promotores e patrocinadores de responsabilidade por eventuais acidentes** ocorridos durante o evento.
- No caso de **atletas menores de idade**, todos os documentos deverão ser assinados pelo **pai, mãe ou responsável legal**.

§3º – O **não cumprimento das exigências previstas neste artigo** implicará na **não validação da inscrição do atleta**.

§4º – Para a **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica**, será permitido o uso de **boia flutuadora de segurança (boia de reboque)** pelos atletas que optarem por sua utilização, com dimensões aproximadas de **41 cm x 22 cm quando inflada**.

§5º – Atletas com **deficiência visual** das classes S11 e S12 deverão utilizar **óculos totalmente vedados**, cuja vedação será conferida pelo **Árbitro Geral**. Esses atletas deverão ser acompanhados por **guia (de responsabilidade do atleta)**, conectado por meio de **fita elástica**. Para efeito de classificação, **o atleta deverá cruzar a linha ou boia de chegada à frente do guia**.

§6º – Paratletas classificados entre **S1 e S4** deverão ser acompanhados por **staff de apoio**, com a finalidade de prestar assistência em caso de necessidade de **abandono da prova ou situação de segurança**.

Capítulo 7: Das Inscrições

Art. 8 – A **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026** será disputado nas classes PCD Física, Visual e Intelectual, podendo participar nadadores inscritos em suas entidades e que, por ocasião da inscrição, satisfaça a todas as exigências em vigor, emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as normas de transferências de atletas de Desportos Aquáticos e para vinculação de atletas e entidades vinculadas.

§ 1º – O atleta só poderá ser inscrito em apenas 1 prova por turno de realização. Caso o atleta se inscreva ou até participe de 2 provas no mesmo turno, mesmo se for em competições nacionais



distintas, a sua inscrição só será aceita na prova de maior metragem e o valor da inscrição não será devolvido;

§ 2º – Caso o atleta chegue a participar nas 2 provas no mesmo turno, a sua pontuação só será válida para prova de maior metragem, assim sendo o atleta não terá nem o direito a premiação e nem pontuação na prova de menor metragem, mesmo se for provas de competições nacionais distintas.

Art. 9 – As inscrições para este evento deverão ser feitas online pelo técnico/gestor credenciado da entidade na plataforma oficial de inscrição da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, com acesso divulgado e de acordo com os prazos estipulados no boletim de programação de cada etapa. **NÃO É POSSÍVEL FAZER INSCRIÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO. O SITE FICA DEVIDAMENTE BLOQUEADO. LEMBRANDO QUE ELE OBEDECE AO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

§ Único - Em qualquer ação realizada para o atleta, o treinador/gestor credenciado no sistema de inscrição torna-se judicialmente responsável pelas informações fornecidas e pela inserção das documentações solicitadas do atleta, conforme os padrões exigidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.

Art. 10 – As inscrições serão aceitas até 12 (doze) dias antes da realização da etapa e o valor da inscrição será de acordo com o regimento de taxas da temporada da CBDA em vigor, conforme Boletim específico publicado quando da abertura de inscrições da etapa.

§ 1º – Durante a inscrição, a entidade deve credenciar um representante, que será o ponto de contato com a organização para resolver qualquer problema. Na ausência de um representante credenciado, o treinador da entidade assumirá essa função;

§ 2º – Fica definido que qualquer questionamento feito deverá ser realizado por uma pessoa credenciada da entidade;

§ 3º – Caso haja a solicitação por parte da Federação Organizadora, poderá ocorrer a escolha do sistema de inscrição e pagamento;

§ 4º – Quando o pagamento das inscrições for por depósito bancário em conta informado via Boletim CBDA de Programação da Etapa, o mesmo deverá ser feito pela sua entidade em depósito identificado. Fica suspenso o pagamento direto pelo atleta.

Art. 11 – O valor referente à inscrição não será devolvido em caso de cancelamento, adiamento, desistência ou não comparecimento, e não poderá ser transferido para outra prova ou outro atleta. A inscrição é personalíssima e em nenhuma hipótese, será transferida a outro atleta ou poderá ser usada como crédito em etapa posterior.

§ Único – O pagamento das inscrições deverá ser realizado conforme boletim de programação divulgado.



Capítulo 8: Da Participação de Atletas Estrangeiros

Art. 12 – A participação de atletas estrangeiros na 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026 obedecerá às seguintes regras:

§1º – Atletas estrangeiros residentes no Brasil poderão competir oficialmente, fazendo jus à premiação e à pontuação de acordo com sua classificação.

§2º – Atletas estrangeiros não residentes ou convidados poderão participar das provas, mas:

- Não terão direito à premiação oficial;
- Não acumularão pontos para o ranking individual;
- Não contribuirão para a pontuação das entidades.

§3º – A inscrição de atletas estrangeiros deverá ser feita pelas entidades participantes, observando todas as exigências médicas, técnicas e administrativas previstas neste Regulamento.

§4º – Casos omissos ou situações especiais referentes à participação de atletas estrangeiros serão analisados pela Diretoria Técnica da CBDA, respeitando as normas da World Aquatics.

Capítulo 9: Da Contagem de Pontos

Art. 13 – Em cada uma das etapas realizadas na 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026 serão distribuídos pontos e bonificações para os atletas que completarem a prova dentro do tempo limite, de acordo com a colocação por eles obtida, segundo as tabelas a seguir:

	Prova de 500m	Prova de 1,5 Km
Col.	Pontuação de Categorias	Pontuação de Categorias
1º	22	22
2º	19	20
3º	16	18
4º	13	16
5º	12	14
6º	11	12
7º	10	11
8º	9	9
9º	8	8
10º	7	7
11º	6	6
12º	5	5
13º	4	4
14º	3	3
15º	2	2
16º	1	1



Bonf.	01 Ponto	02 Pontos
-------	----------	-----------

Capítulo 10: Da Premiação por Etapa

Art. 14 – Serão premiados, em cada prova realizada na **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, os **03 (três) primeiros colocados de cada classe**, nas **categorias masculina e feminina**, com medalhas correspondentes às colocações.

§ Único – Na **classe PCD 4 – Visual**, o **guia do atleta com deficiência visual** receberá premiação juntamente com o atleta.

Art. 15 – Ao final de todas as provas realizadas em cada etapa da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, haverá a premiação para as entidades **Campeã, Vice-Campeã e 3ª colocada da etapa**, totalizando 03 (três) troféus.

§ 1º – Para efeito da classificação das entidades, serão considerados **os pontos obtidos por seus atletas em todas as provas constantes do programa oficial da etapa**.

§ 2º – Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais entidades ao término de uma etapa da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior número de **primeiros lugares** conquistados nas provas do programa oficial da etapa;
- II – Persistindo o empate, será considerada a entidade com **maior número de segundos lugares**;
- III – Persistindo o empate, será considerada a entidade com **maior número de terceiros lugares**;
- IV – Caso o empate permaneça, será considerada a entidade que possuir **melhor colocação na prova de maior distância da etapa (1,5 km)**;
- V – Persistindo ainda o empate, será considerada vencedora a entidade cujo atleta tenha obtido o **melhor tempo absoluto entre todas as provas da etapa**;
- VI – Caso o empate ainda permaneça, caberá ao **Árbitro Geral da etapa, em conjunto com o Delegado Técnico da CBDA**, deliberar sobre o critério final de desempate.

Capítulo 11: Do tempo limite

Art. 16 – Não haverá tempo limite para **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**.



Capítulo 12:

Dos protestos, solicitação de revisão de resultados e da formação da comissão disciplinar

Art. 17 – As solicitações de verificação de resultados, tais como ausência do atleta no resultado, atleta sem tempo ou desclassificado que não anunciada e atleta com colocação equivocada deverão ser apresentadas por escrito pelo técnico ou chefe credenciado da equipe até 30 (trinta) minutos após a publicação do resultado oficial.

Art. 18 – Os protestos para o Árbitro Geral da competição só serão aceitos se forem usados formulários oficiais, assinados pelo técnico da equipe inscrita, apresentado até 30 (trinta) minutos após o anúncio do resultado oficial da prova e mediante o pagamento da taxa no valor regido pelo Regimentos de Taxas Vigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, em espécie. Os protestos serão analisados. Se aceitos, a taxa será devolvida. Se recusados, a taxa não será devolvida.

§1º - Se as razões que levam a apresentar um protesto são conhecidas previamente à competição, este deverá ser entregue antes do início da prova;

§2º - Os protestos são possíveis:

- a) Se não seguirem as regras e os regulamentos da prova;
- b) Se outras condições puserem em perigo a prova e/ou os atletas;
- c) Contra as decisões da arbitragem, no entanto, não será permitido realizar um protesto contra decisões de fato.

§3º - A comissão disciplinar da etapa deverá ser composta pelo Representante da CBDA e 2 (dois) representantes da federação estadual sede da etapa da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, e de seus eventos concomitantes;

§4º - Os nomes dos participantes da comissão deverão ser divulgados até a Reunião Técnica da etapa da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**.

Capítulo 13:

Da Direção do Campeonato

Art. 19 – As etapas da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**, serão jurisdicionados à CBDA, com a estreita colaboração das federações estaduais sediantes para organização do evento e das autoridades locais.

Art. 20 – O Árbitro Geral e os demais membros do quadro de arbitragem das etapas da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026** serão indicados pelas federações estaduais sedes, com homologação obrigatória da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

§1º - Os árbitros deverão ser preferencialmente selecionados entre o Quadro Nacional da modalidade, mediante prévio conhecimento e aprovação da CBDA.

§2º - Os Árbitros Gerais das etapas poderão ser diretamente indicados pela CBDA. As federações organizadoras poderão sugerir nomes para composição da equipe de arbitragem, sujeitos à homologação da CBDA.



§3º – Para atuar como Árbitro Geral, o indicado deverá comprovar vasta experiência na modalidade de Águas Abertas, ter atuado em diversos eventos nacionais da modalidade e pertencer ao nível mais elevado do Quadro Nacional de Arbitragem da CBDA.

§4º – A CBDA poderá designar, para cada etapa, um Delegado Técnico (que acumulará a função de Delegado de Segurança), um Árbitro Geral (caso a federação local não disponha de árbitro credenciado pela CBDA) e um Coordenador de Resultados.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção das Águas Abertas da CBDA, obedecendo-se sempre às leis da CBDA, do IPC – *International Paralympic Committee* (Comitê Paralímpico Internacional), do WPS – World ParaSwimming e do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, excetos os casos disciplinares que serão resolvidos de acordo com a comissão disciplinar seguindo sempre o Código de Justiça Desportiva, seguindo as orientações da **Instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001, da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.**

Capítulo 14:

Da Reunião Técnica e do Briefing

Art. 22 – O representante das equipes participantes deverá comparecer à Reunião Técnica da etapa da 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026, que terá caráter de Congresso Técnico e tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como normas de segurança, mapa de provas, regulamentos específicos e demais assuntos correlatos.

§1º – Cada equipe participante terá direito a um voto, desde que devidamente credenciada.

§2º – As propostas aprovadas pela maioria deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e registradas em ata.

§3º – Propostas que impliquem alteração do Regulamento serão encaminhadas à Diretoria Técnica da CBDA e aos Conselhos Técnicos competentes.

Art. 23 – No dia da prova será realizado o Briefing, conduzido pela arbitragem e pela organização local, que terá caráter soberano para definir ajustes finais, podendo modificar a programação e a apresentação da Reunião Técnica, sempre em conformidade com as normas da CBDA e da *World Aquatics*.

Capítulo 15:

Da Datas e locais

Art. 24 – As datas e locais das etapas da 1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026 serão definidos e homologados pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), em conjunto com as federações estaduais organizadoras.

§1º – A divulgação oficial das datas e locais será feita por meio de boletim da CBDA, publicado em seu site e comunicado às federações filiadas, com antecedência mínima necessária para garantir a organização das equipes e atletas.



§2º – Alterações de datas, locais ou cancelamentos de etapas poderão ocorrer por motivos de ordem climática, ambiental, logística ou de segurança, devendo ser comunicadas oficialmente pela CBDA em boletim específico.

§3º – A homologação das federações organizadoras e dos locais de prova será realizada em Assembleia Geral Ordinária da CBDA, quando da aprovação do calendário anual.

§4º – A infraestrutura terrestre e aquática necessária para cada etapa será de responsabilidade da federação organizadora, conforme o *Caderno de Encargos para Organização de Eventos Nacionais de Águas Abertas da CBDA – 2026*.

Capítulo 16: Das Despesas

Art. 25 – Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e estadia serão de responsabilidade exclusiva das entidades participantes da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026**.

§1º – As entidades participantes deverão arcar também com os custos relativos a taxas de inscrição, seguro obrigatório dos atletas e demais encargos previstos nos boletins oficiais da CBDA.

§2º – A CBDA e as federações organizadoras não se responsabilizarão por quaisquer despesas adicionais das equipes ou atletas, salvo aquelas expressamente previstas neste Regulamento ou em boletim oficial.

§3º – Casos excepcionais de apoio logístico ou financeiro poderão ser avaliados pela CBDA, mediante solicitação formal da entidade interessada e aprovação da Diretoria Técnica.



Capítulo 17: Das Disposições Finais

Art. 26 – Serão obedecidas as Normas e Regras da *World Aquatics* e CBDA para Águas Abertas, conforme o Regulamento da *World Aquatics* de Águas Abertas em vigor.

Art. 27 – Os atletas, organizadores, apoiadores e patrocinadores atuantes no evento poderão ter a imagem publicada nas mídias sociais utilizadas para promover e fortalecer as edições futuras. Seja de forma conjunta ou separadamente, inclusive os que são para fins de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção, sem nenhum impedimento para os organizadores.

Art. 28 – **Compete à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, interpretar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como resolver os casos omissos.** Qualquer modificação a ser feita neste regulamento, somente deverá vigorar para o ano seguinte.

Art. 29 – A organização da competição e do local do evento atenderá integralmente às restrições sanitárias estabelecidas pelos decretos vigentes do Governo Estadual e das Prefeituras das cidades-sede das etapas da **1ª Copa Brasil de Águas Abertas Paralímpica – Edição 2026.**

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

